



ATA DE ABERTURA PREGÃO Nº 161/2010

Data: 23/11/2010 às 09:30hs

Processo nº 011841/09-5

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO Nº 161/2010 CUJO OBJETO É A CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO FÍSICO LOCALIZADO NO EDIFÍCIO PRINCIPAL DO SENADO, PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANCHONETE, EM ÁREA TOTAL DE 22,00M², DURANTE 60 (SESSENTA) MESES CONSECUTIVOS, CONFORME EDITAL PROCESSO Nº 011841/09-5. Aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro do ano de dois mil e dez, às 9:30 (nove horas e trinta minutos), reuniram-se o Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio, para recebimento e abertura dos envelopes nº 01-Propostas de Preços e nº 02- Documentos de Habilitação, das seguintes empresas: **1) CORAL SERVIÇOS DE REFEIÇÕES LTDA., e 2) EUZENILDE ALVES DINIZ.,** conforme Lista de Credenciamento. Presentes o Pregoeiro, os membros da Equipe de Apoio, e os representantes das licitantes. O Senhor Pregoeiro deu início à Sessão esclarecendo aos presentes como funciona esta modalidade, os aspectos legais e os procedimentos que serão desenvolvidos no decorrer da Sessão. Em seguida passou-se à abertura dos envelopes nº 01-Propostas de Preços, o Senhor Pregoeiro comunicou aos presentes que após análise das propostas pelo representante do órgão técnico/SECPUE/SPATR, Senhor MÁRIO CESAR PINHEIRO MAIA, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio foi considerada **DESCLASSIFICADA** a proposta da empresa **EUZENILDE ALVES DINIZ** por desatendimento ao item 4.1 e subitens 4.1.1 e 4.1.3 do Edital. Restou **CLASSIFICADA** para ofertar lances nos termos do item 5.2 e 5.4 do edital para o objeto da presente licitação a proposta da empresa **CORAL SERVIÇOS DE REFEIÇÕES LTDA.** Passou-se a registrar os lances verbais e sucessivos da empresa classificada, conforme tabela anexa. O Pregoeiro aceitou o preço ofertado pela empresa **CORAL SERVIÇOS DE REFEIÇÕES LTDA.,** no valor global MENSAL de R\$ 4.400,00 para o objeto da presente licitação. Conforme subitem 5.8 do edital, em atendimento ao estabelecido nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, a empresa EUZENILDE ALVES DINIZ declarou-se micro empresa. Passou-se à abertura do envelope nº **02-DOCUMENTAÇÃO** da empresa **CORAL SERVIÇOS DE REFEIÇÕES LTDA.,** e após análise da documentação, o Pregoeiro declarou a empresa **HABILITADA.** Após vistas da documentação da empresa pelos representantes e questionados sobre a intenção de interpor recursos, os representantes presentes não se manifestaram. O Pregoeiro declarou **vencedora** deste Certame a empresa **CORAL SERVIÇOS DE REFEIÇÕES LTDA.** Indagados os licitantes, nenhuma manifestação de recurso foi registrada quanto a esta decisão. O Sr. Pregoeiro **ADJUDICOU** o objeto da presente licitação à empresa **CORAL SERVIÇOS DE REFEIÇÕES LTDA.** vencedora do certame com o maior valor **GLOBAL MENSAL ofertado de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) para o período de 60 (sessenta) meses consecutivos. A empresa vencedora deverá apresentar nova proposta de preços, com os valores ajustados aos lances ofertados, de acordo com o item 5.17.** O envelope nº 02-DOCUMENTAÇÃO da empresa desclassificada foi devolvido ao respectivo representante. Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrada a reunião e



ATA DE ABERTURA PREGÃO Nº 161/2010

Data: 23/11/2010 às 09:30hs

Processo nº 011841/09-5

nós, Tadeu Miguel Osmala, Evaldo Bezerra de Medeiros e Elineide Nunes da Costa Macedo, Secretários, lavramos a presente Ata, que será assinada por todos os Presentes.

WESLEY GONÇALVES DE BRITO
Pregoeiro

**RODRIGO GALHA
JUNIOR**

HÉLIO RODRIGUES FIGUEIREDO

MÁRIO CESAR PINHEIRO MAIA
Representante do SECPUE/SPATR

EMPRESAS:

-
- 1) CORAL SERVIÇOS DE REFEIÇÕES LTDA.
 - 2) EUZENILDE ALVES DINIZ
-